PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

RONALDO VIEIRA DE ARAGAO
07/07/2026 10:46

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

PROAD TRT N° 2.654/2026

TIPO:	**MENOR PREÇO**
OBJETO:	**Aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**24/07/2026 às 09:00 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**24/07/2026 às 09:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**24/07/2026 às 09:00 horas**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 52/2026 (PROAD TRT n° 2.654/2026), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**24/07/2026 às 09:00 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**24/07/2026 às 09:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**24/07/2026 às 09:00 horas**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

a) **Anexo I –** Termo de Referência;

b) **Anexo II** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016”;

c) **Anexo III** – "Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)";

d) **Anexo IV** - "Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022";

e) **Anexo V –** "Modelo de proposta comercial";

f) **Anexo VI –** "Minuta do Contrato".

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1º, e art. 14 da Lei n° 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aqueles que estiverem em processo de falência, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram apenados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que foram apenados com o impedimento de licitar e contratar com a União;

4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br) (www.gov.br/compras/pt-br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13ª Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

> 7.2.1. O modo de disputa utilizado será o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

> 7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

> 7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
>
> 7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;
>
> 7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.8.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.8.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.9.1. empresas brasileiras;

7.9.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.11.1. Deverão ser enviadas no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

7.12. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.13. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.13.4. Observado o prazo de que trata o item 7.11.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.14. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, em seu **Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços Unitário e Global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

e.1) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital,** a contratação deverá atender, no que couber, as normas do INMETRO e/ou ABNT, e, ainda, no que couber, cumprir às recomendações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, atualizada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, conforme detalhamento constante no item 09.8 do Termo de Referência.

f) As propostas deverão conter a seguinte informação, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo** indicado abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11),** nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei**.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.15**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos produtos/serviços ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos produtos/serviços objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do Lote/Grupo**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.2.1. Os documentos supracitados deverão ser assinados por profissional habilitado da área contábil e autenticados/registrados na forma da legislação.

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **14** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13.2 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14 – DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

14.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

14.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

14.1.3 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

14.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

14.1.4.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016;

14.1.4.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos

1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

14.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 14.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 14.1.4.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO.**

14.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

14.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

14.1.7. para a assinatura do Contrato.

14.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **14.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 14.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.3** ou não comprovar o estabelecido no **item 14.1.4.,** ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.5,** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. O objeto deverá ser entregue na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

15.2. A convocação do Proponente pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o prazo de 05 *(*cinco*)* dias úteis (prorrogável uma única vez, a critério do TRT CONTRATANTE).

15.3. O Proponente convocado que se recusar a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus para o TRT13.

15.5. Conforme disposto no art. 140 da lei n° 14.133/2021, o objeto será recebido em consonância com o disposto no **Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital).**

15.6. Não será recebido objeto que não atenda às especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

15.7. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no **Termo de Referência** - **Anexo I do Edital**, e ainda de acordo com o estabelecido no Contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VI do Edital**).

16.2. - A despesa total estimada por este TRT para o objeto deste Edital é de **R$ 169.633,52 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

16.3. - Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2026, no Programa de Trabalho 167983, Elemento de Despesa 339039, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 31/32 do Proad TRT n°

2654/2026.

17 – DO REAJUSTAMENTO E DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O reajustamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VI deste Edital**).

17.2. Os quantitativos contratados do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério do CONTRATANTE, na forma prevista na legislação vigente.

17.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VI deste Edital**).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VI deste Edital**).

20.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VI deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 09.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

> 21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

21.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

21.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

> 21.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

21.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

21.8 – Os catálogos/*folders,* porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

21.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

21.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do

TRT13, disponível através do seguinte link: https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario-2026

21.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

21.13 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP n° 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT n° 2654/2026**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

21.14 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1 e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

21.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2026

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE
01/06/2026 15:11
RICARDO GOMES PEREIRA DE MELLO
02/06/2026 08:15
DAVID LIRA DE OLIVEIRA
02/06/2026 13:59

PROAD nº 2654/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, visando a aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Acessibilidade é o conjunto de condições e medidas que garantem às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso, a utilização e a participação, com segurança e autonomia, em espaços, serviços, informações e sistemas.

No contexto brasileiro, a acessibilidade é regulamentada principalmente pela:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – especialmente a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

A sinalização para pessoas com deficiência visual (PcD visual) é fundamental para garantir **autonomia, segurança e dignidade** no deslocamento urbano e em edificações. Ela não é apenas uma "ajuda", mas um direito garantido por normas técnicas (como a **NBR 9050** no Brasil).

Aqui estão os principais pilares dessa sinalização, divididos por categorias:

1. Sinalização Tátil
É aquela percebida pelo toque, seja com as mãos ou pelos pés (através da bengala ou sensibilidade plantar).

- **Piso Tátil:** O elemento mais comum, dividido em dois tipos:
    - **Alerta (Piso de bolinhas):** Indica perigo ou mudança de direção. É usado em frente a elevadores, escadas, obstáculos ou no limite de plataformas.
    - **Direcional (Piso de linhas):** Serve como uma "trilha" para guiar a pessoa em trajetos lineares e espaços amplos.
- **Braille:** Sistema de escrita por pontos em relevo. Deve estar presente em corrimãos (indicando o início e fim da escada), botões de elevador, portas de banheiros e placas de identificação de salas.
- **Texturas e Relevos:** Mapas táteis que representam o layout de um andar ou parque, permitindo que a pessoa compreenda a espacialidade do local pelo toque.

2. Sinalização Sonora
Essencial para situações onde a informação tátil não é suficiente ou precisa de reforço em tempo real.

- **Anunciadores de Elevador:** Avisos de voz que indicam o andar atual e o sentido do movimento (subindo/descendo).

O **Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região** vem avançando no quesito acessibilidade por possuir em seus prédios, para o atendimento direto ao público, o que se chama de **Desenho Universal**: ambientes e serviços para que sejam usados pela **maior gama possível de pessoas**, independentemente de sua idade, estatura, habilidade ou condição física.

Enquanto o **Desenho Universal** foca em projetar espaços para todos desde o início, as **Adaptações Razoáveis** entram em cena quando o design geral não é suficiente para atender a uma necessidade específica de uma pessoa com deficiência.

No contexto do **Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**, o qual possui prédios com mais de 30 anos de construção, uma adaptação é considerada razoável quando atende a três critérios principais:

1. **Necessidade Específica:** É solicitada ou identificada para que uma pessoa específica possa exercer seus direitos ou funções.
2. **Adequação:** A modificação realmente resolve o problema de acessibilidade encontrado.
3. **Ônus Não Desproporcional:** A adaptação não deve causar uma dificuldade financeira ou logística excessiva e impagável para a instituição (embora, para órgãos públicos como o TRT, o rigor sobre o que é "excessivo" seja muito maior).

A presente aquisição se justifica pelo fato de que há a necessidade da instalação de comunicação visual – sinalização para deficientes visuais – nos prédios nos quais ainda não há este tipo de sinalização.

2.5 – Planejamento Estratégico 2021-2026: Objetivo Estratégico 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade.

Descrição do Objetivo Estratégico 2: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.6 – A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual** da Instituição de 2026 (PROAD N° 4832/2025, conforme ID: 1887).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de acordo com as especificações contidas neste documento.

A aquisição pretendida ocorrerá através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com quantitativos e especificações técnicas listados neste documento, e valores listados no item 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	**Placas para portas dos setores medindo 60,00x10,00cm.** Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com 01 (UMA) régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 92mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	UND
02	**Placas para portas dos banheiros medindo 19,00x19,00cm.** Pictograma. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 187mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	107	UND
03	**Placas em Braille medindo 20,00x10,00cm.** Identificação Braille. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/relevo. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	UND

Observação:
Local de entrega / execução:
Prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – A lista completa dos prédios onde serão executados os serviços de instalação da sinalização para deficientes é parte constante deste documento, e está anexado a este (**ANEXO I**). Os PROJETOS DE SINALIZAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS TRT13 estarão anexados a este documento.

ANEXO I

PRÉDIOS PERTENCENTES AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

1. PRÉDIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA (ARQUIVO DAS VARAS)
End.: Av. Mons. Walfredo Leal, n.º 61, Centro – João Pessoa – PB CEP 58020-540

2. PRÉDIO DA COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CMP
End.: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 150 – Torre – João Pessoa – PB CEP 58040-908

3. FÓRUM JOSÉ CARLOS ARCOVERDE NÓBREGA - SANTA RITA/PB
End. Av. Virgínio V. Borges, Alto da Cosibra, s/n, Santa Rita/PB CEP 58.300-270

4. FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE
End. Rua. Edgard Vilarim Meira – S/N – Liberdade – Campina Grande – PB CEP 58410-052

5. VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
Fórum Gov. Antônio Marques da S. Mariz
Praça Getúlio Vargas- 18 1ª A Centro – Catolé do Rocha – PB CEP 58884-000

6. VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA – PB
Fórum Mário Teixeira
Rua – Osório de Aquino, 65 – Centro – Guarabira – PB CEP 58200-000

7. VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA – PB
Rua Osvaldo Cruz, 131 Centro – Itaporanga – PB CEP 58780-000

8. VARA DO TRABALHO DE PATOS – PB
Fórum Bivar Olintho
Praça Bivar Olyntho, S/N – Brasília – Patos – PB CEP 58700-420

9. VARA DO TRABALHO DE SOUSA – PB
Fórum José Facundo
Rua. José Facundo de Lira – 30 – Gato Preto – Sousa – PB CEP 58802-180

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei n° 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em atendimento à legislação específica, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD retificado (doc. 01), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA IN SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	**LOCAL DE PESQUISA PERIODICIDADE RESULTADO DA PESQUISA**	**LOCAL DE PESQUISA PERIODICIDADE RESULTADO DA PESQUISA**	**LOCAL DE PESQUISA PERIODICIDADE RESULTADO DA PESQUISA**
Inciso I, do art. 5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	Últimos 12 (doze) meses	Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 20/21), por meio das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços.
Inciso II, do art. 5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	Últimos 12 (doze) meses	Não identificado contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 20/21), por meio das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços.
Inciso III, do art. 5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	Últimos 06 (seis) meses	Não identificado registro de contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 20/21), por meio da ferramenta Banco de Preço Preços; - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (doc. 22).
Inciso I, do art. 5º	Consulta TRTs 1ª, 2ª e 6ª Região: Portal Transparência	Últimos 12 (doze) meses	Não identificado registro nos Tribunais Regionais do

			Trabalho consultados (docs. 23/25).
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de orçamento nº 037/2026 – doc. 12	Validade da proposta	Propostas (Doc. 26).

Após a pesquisa, foi possível identificar preços que possam subsidiar a possível contratação.

Inobstante consultadas (docs. 13/14 e 16/19), as empresas Digital Placas e Adesivos, C & Cia. Comunicação, Portile Ambientes, Printjet Digital, Sys Comunicação e Tecnologia Ltda. e Via Placas não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços para aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R$ 169.633,52 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 27).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, não havendo desconsideração de valores por se apresentarem inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados em relação à média dos demais preços obtidos para os itens pesquisados (saneamento das amostras), conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 27).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Placas para portas dos setores medindo 60,00x10,00cm.** Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com 01 (UMA) régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 92mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	491,35	116.941,30
02	**Placas para portas dos banheiros medindo 19,00x19,00cm.** Pictograma. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 187mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	107	245,42	26.259,94

03	**Placas em Braille medindo 20,00x10,00cm.** Identificação Braille. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/relevo. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	111,06	26.432,28
	VALOR TOTAL (R$)			**169.633,52**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

5.2 – Para a presente contratação, será efetuada **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

7.1 – A proposta deverá conter os valores unitário e total dos itens.

7.2 – A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, transporte para os endereços constantes no **ANEXO I**, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal e de equipamentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada.

7.2.1 Quando da formulação das propostas, as licitantes deverão, preferencialmente, ofertar produtos produzidos por empresas brasileiras, conforme estabelecido no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.

7.4 – Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer menor preço global.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Emitir a(s) Nota(s) de Empenho da(s) Despesa(s).

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3 – Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações.

8.4 – Sustar o recebimento dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

8.5 – Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-o em condições adequadas para uso.

8.6 – Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

8.8.1 – O servidor indicado para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, no item 'SANÇÕES' deste instrumento.

8.9 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do item adquirido, bem como para reapresentar o produto conforme especificado neste documento.

8.10 – Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

8.11 – Caberá à contratada a apresentação do "Certificado de Registro Cadastral" junto ao SICAF.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 – Entregar e instalar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;

09.1.1 – Instalar os produtos, acompanhado por servidores designados pela Administração, para fiscalização de tal atividade;

09.1.1.1 – Para que a Fiscalização acompanhe a referida instalação do item 09.1.1, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de 07 (sete) dias, úteis, por e-mail, um cronograma de instalação nos locais designados, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

09.2 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

09.3 – Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e/ou instalação.

09.4 – Reapresentar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

09.5 – Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências.

09.6 – Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

09.7 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

09.8 – A contratada deverá fornecer os materiais respeitando as normas da ABNT e das portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, especialmente os critérios estabelecidos no item 1. Aquisição de Bens, subitem 1.1. Bens de Consumo e item 2. Contratação de Serviços, in verbis:

> **1. Aquisição de Bens**
> A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.
>
> **1.1 Bens de Consumo**
> Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.
>
> **Produtos**
> Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, a maior vida útil e o menor custo de manutenção do bem. (Grifo nosso).
>
> **2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
> As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:
> ● Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
> ● Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
> ● Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
> ● Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

09.9 – Para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo supra (logística Reversa), a destinação final de seus resíduos e embalagens será realizada pela empresa Contratada.

09.10 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

09.10.1 – Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 09.10 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

09.11 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

09.12 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

09.13 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.

09.13.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

09.14 – Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

09.14.1 – Para fins do estabelecido no item 09.14 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

09.15 – Caberá à contratada a apresentação do "Certificado de Registro Cadastral" junto ao SICAF.

10 – DA RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, a Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA deverá remeter cópia desta, e deste Termo de Referência, como também emitir a ORDEM DE SERVIÇO à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação. A entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

10.1.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

10.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular, recusar-se a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro ofertante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, a teor do item “Sanções” do presente Termo de Referência.

10.4 – Será observada a disciplina do art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como declarado inidôneo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto nos incisos III e IV do caput e no parágrafo 5º do art. 156 da mesma Lei.

11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP 58.013-260, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: caema@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6141, em horário compreendido entre **8h e 14h**, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

11.2 – Após a entrega, a instalação dos produtos dar-se-á nos locais determinados no **ANEXO 01** deste documento, por conta da CONTRATADA, com o transporte dos produtos sem custos para a CONTRATANTE, de acordo com o item **7 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**.

11.2.1 A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 07 (sete) dias, úteis, por e-mail, um cronograma de instalação nos locais designados, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

11.3 – A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

11.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

11.3.2 – Após o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor designado pela Administração que deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.

11.4 – Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após as instalações, conforme especificações constantes do termo de referência e exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos instalados, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

11.5 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, unidade responsável pelo recebimento, quando será feita nova conferência.

11.6 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega e instalação, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

11.7 – Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega e instalação, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

11.8 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega e instalação, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

11.9 – Eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, serão dirimidas pela unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13 – Fone 83.3533.6189 – endereço eletrônico cmp@trt13.jus.br).

12 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 – A Contratada deverá oferecer garantia total para os produtos, em período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.2 – Durante o período de garantia, o serviço de suporte técnico no local de instalação dos produtos deverá ser realizado pela CONTRATADA no horário de funcionamento da CONTRATANTE, com prazo para resolução do chamado em até 72 (setenta e duas) horas subsequentes à abertura do chamado;

12.3 – Caso seja necessário o deslocamento da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para a solução da anomalia, este será acompanhado representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

12.4 – Os chamados provocados em virtude do período em garantia, serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial;

12.5 – A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente;

12.6 – A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local de prestação de serviço de suporte e manutenção (garantia), bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido "atesto" pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

13.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

13.3 – Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

13.4 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

13.4.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente juntamente a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 12.2.2 deste instrumento.

13.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

13.8 – Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

13.9 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.10 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Subitem 10.13.

13.10.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

13.11 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a – der causa à inexecução parcial do contrato;
b – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c – der causa à inexecução total do contrato;
d – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 – **Multa:**

14.2.4.1 – Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.1.1 – *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

14.2.4.2 – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.3 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.3 – Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato;

14.2.4.4 – Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

14.2.4.5 – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.ª Região, na Natureza de Despesa XXXXXX, do Programa de Trabalho Resumido XXXXXX.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

16.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

16.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

16.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

16.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

16.6 – Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

16.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

16.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

16.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Equipe de Planejamento da Contratação
PORTARIA TRT13 DG N.º 56/2026

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE Matrícula nº 300.351.130	**RICARDO GOMES PEREIRA DE MELLO** Matrícula nº 245.087.060	**DAVID LIRA DE OLIVEIRA** Matrícula nº 250.164.867
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

> c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que;
>
> c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

_____

(data)

_____

(representante legal)

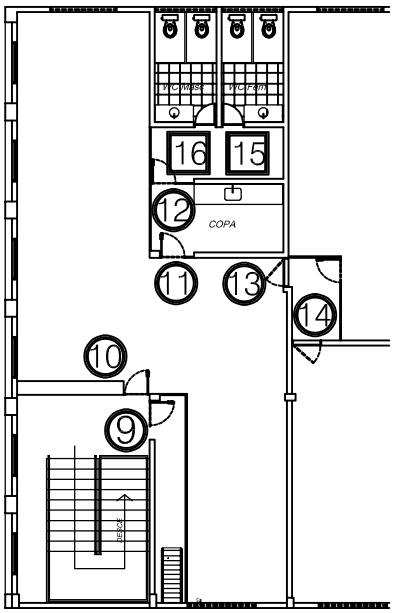

PLANTA BAIXA - PAV. 01

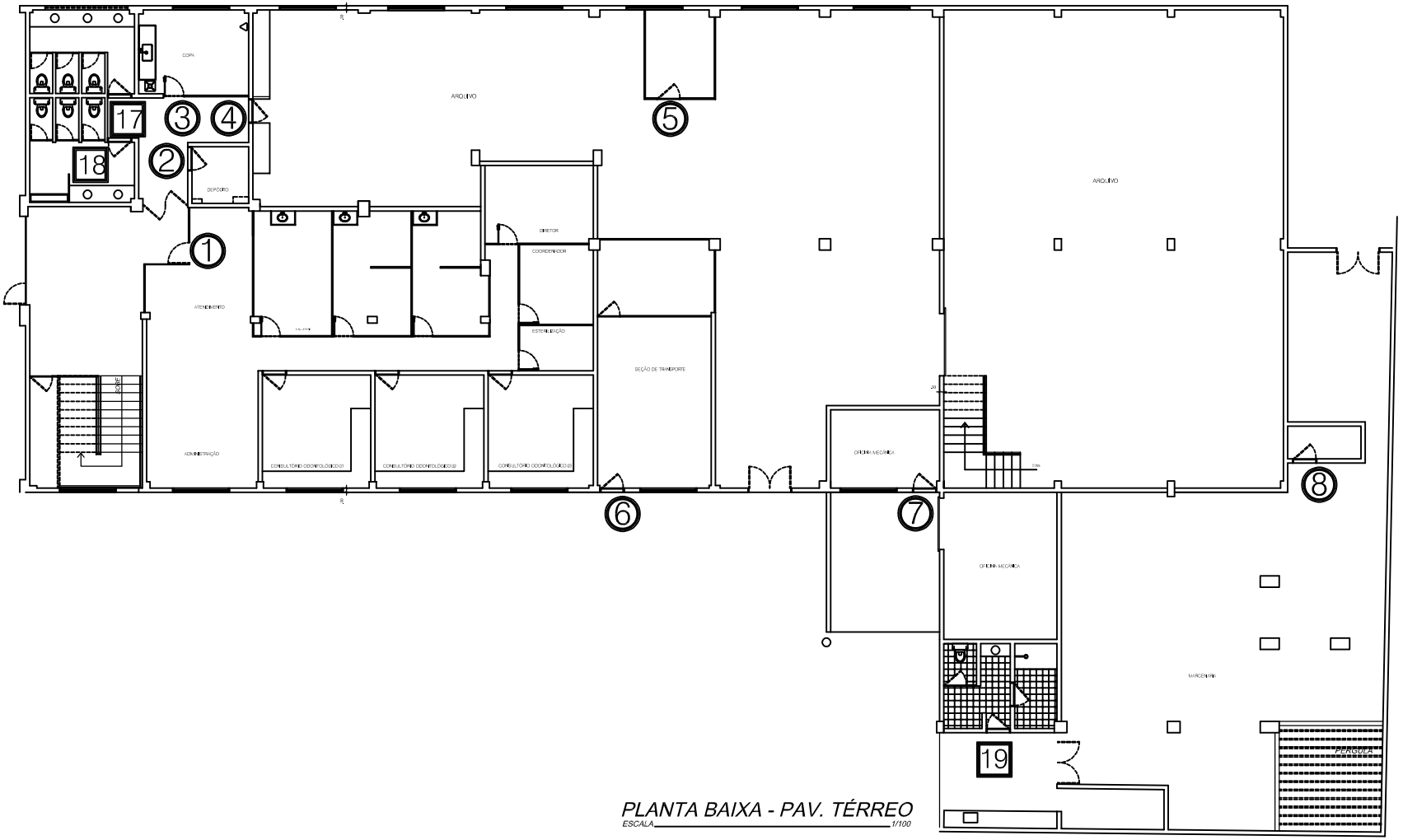

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO

ESCALA 1/100

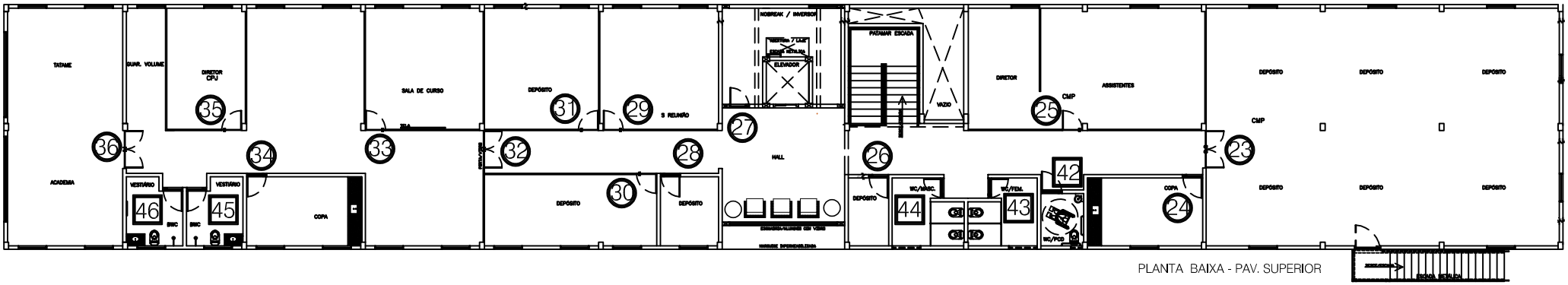

PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR

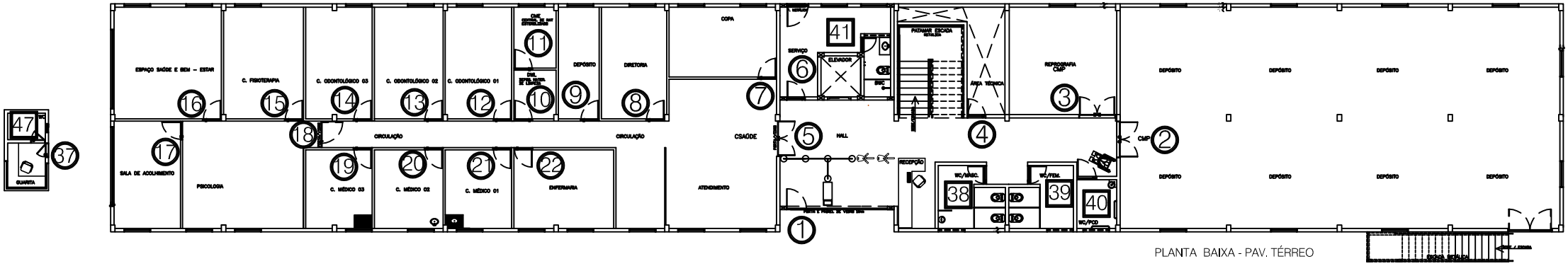

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO

CMP (NOVO)

2ª VT
1ª VT
SECRETARIA
COPA
ALMOXARIFADO
BOMBA DE COMBATE A INCÊNDIO A GASOLINA
NO BREAK
INVERSORES USINA SOLAR
ELEMENTO VAZADO
PORTA / GRADE METÁLICA
WC FEM
WC MASC
WC PNE
CPJ
CONCILIAÇÃO
BALCÃO
OAB
SALA DOS ADVOGADOS
GABINETE DO JUIZ
SALA DE AUDIÊNCIA
ESPERA / PÚBLICO
BALCÃO ATENDIMENTO
CAIXA DE MANGUEIRAS
GABINETE
PROJ. MARQUISE METÁLICA
PROCESSO FÍSICO EM PAPEL
VARAS DO TRABALHO DE SANTA RITA

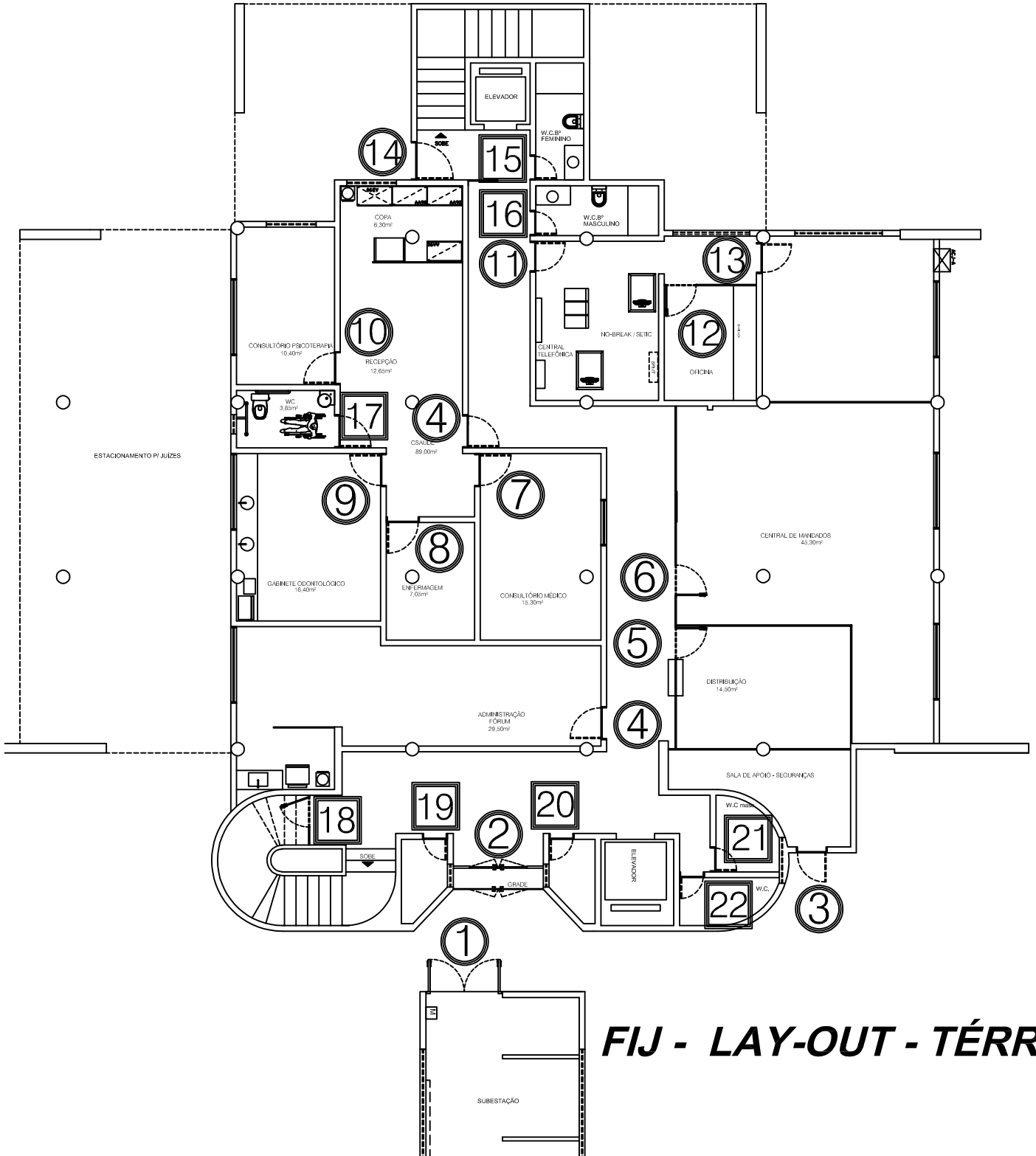

FIJ - LAY-OUT - TÉRREO

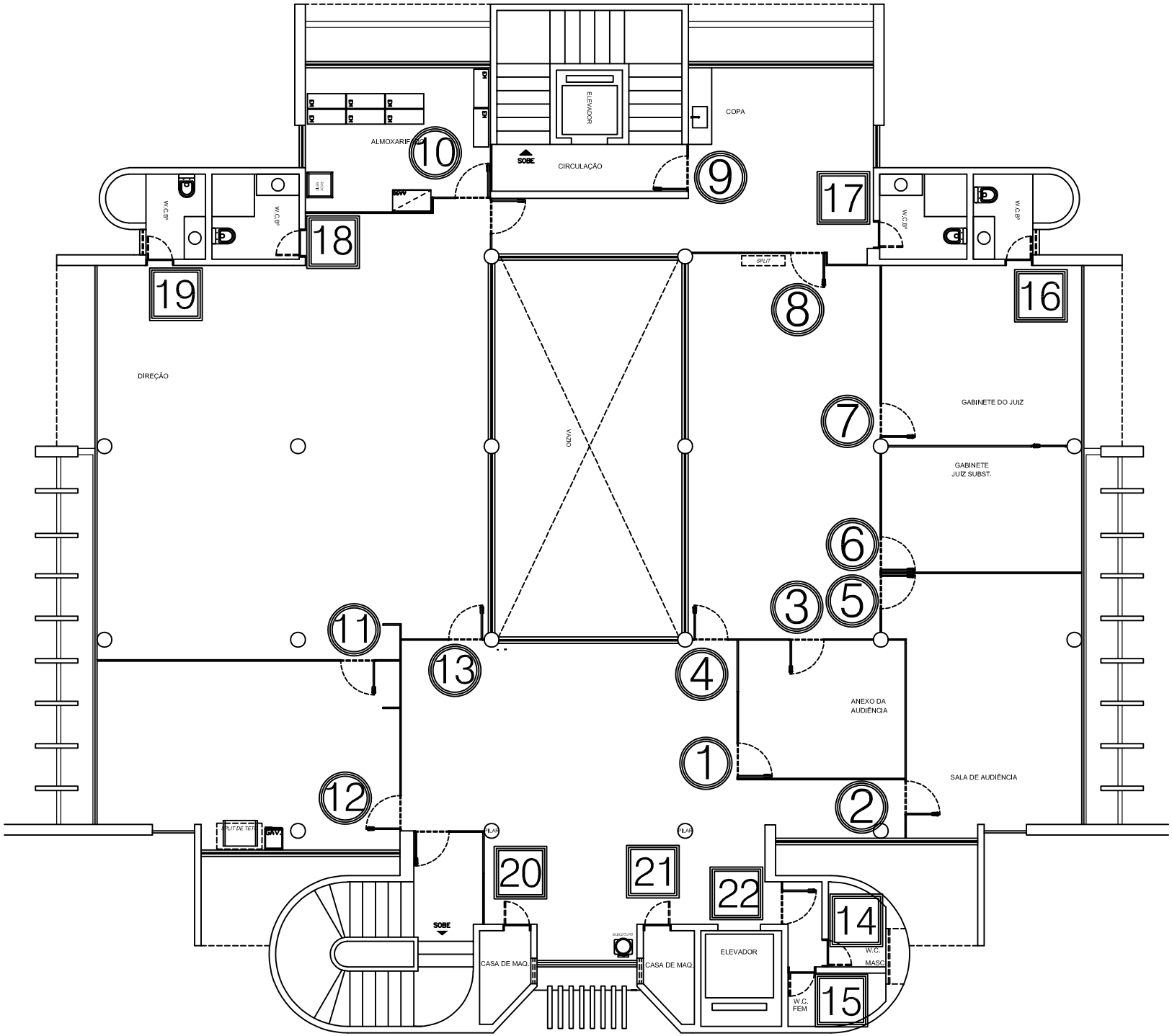

FÓRUM IRINEU JOFFILY - PAV 03

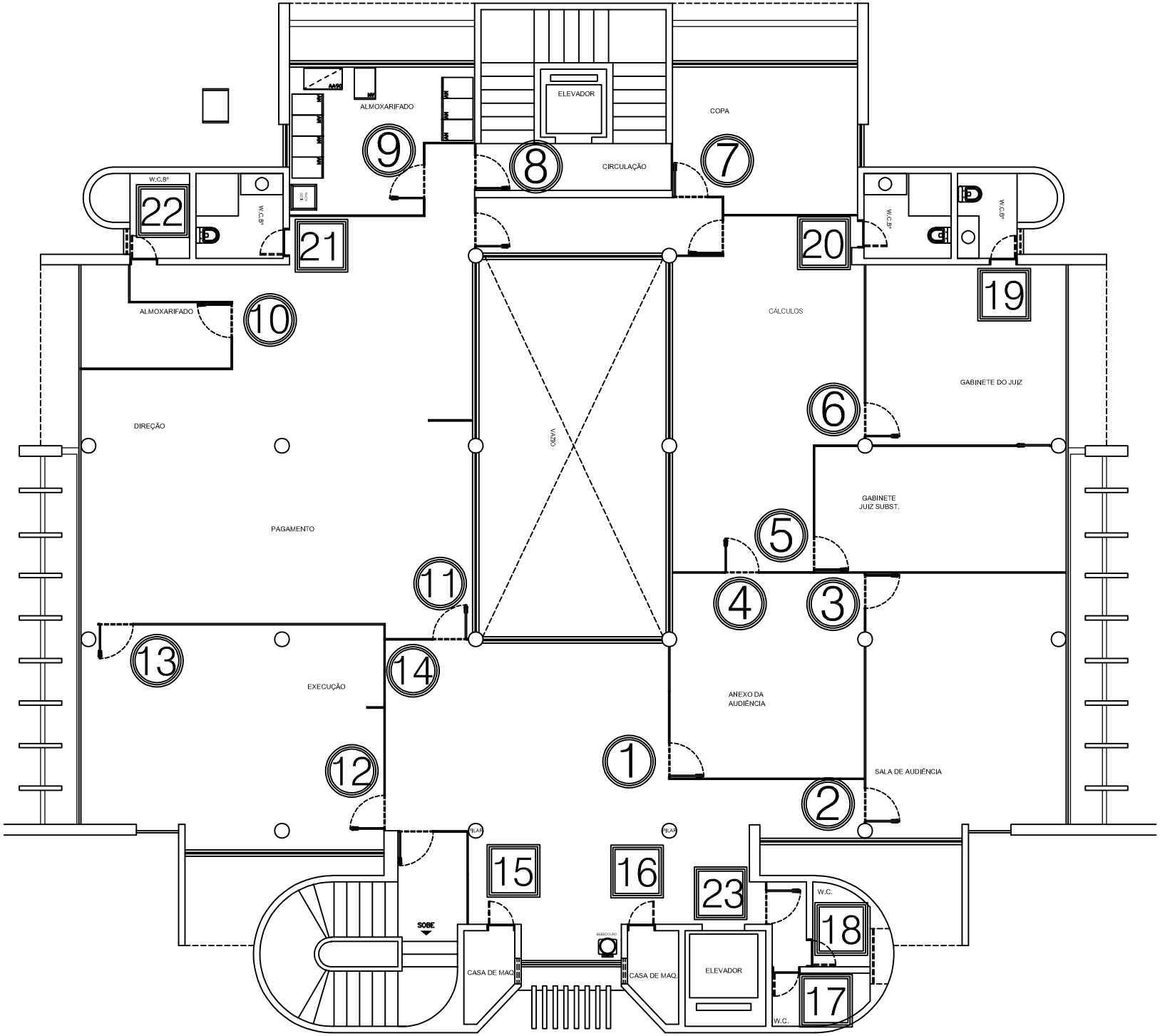

FÓRUM IRINEU JOFFILY - PAV 04

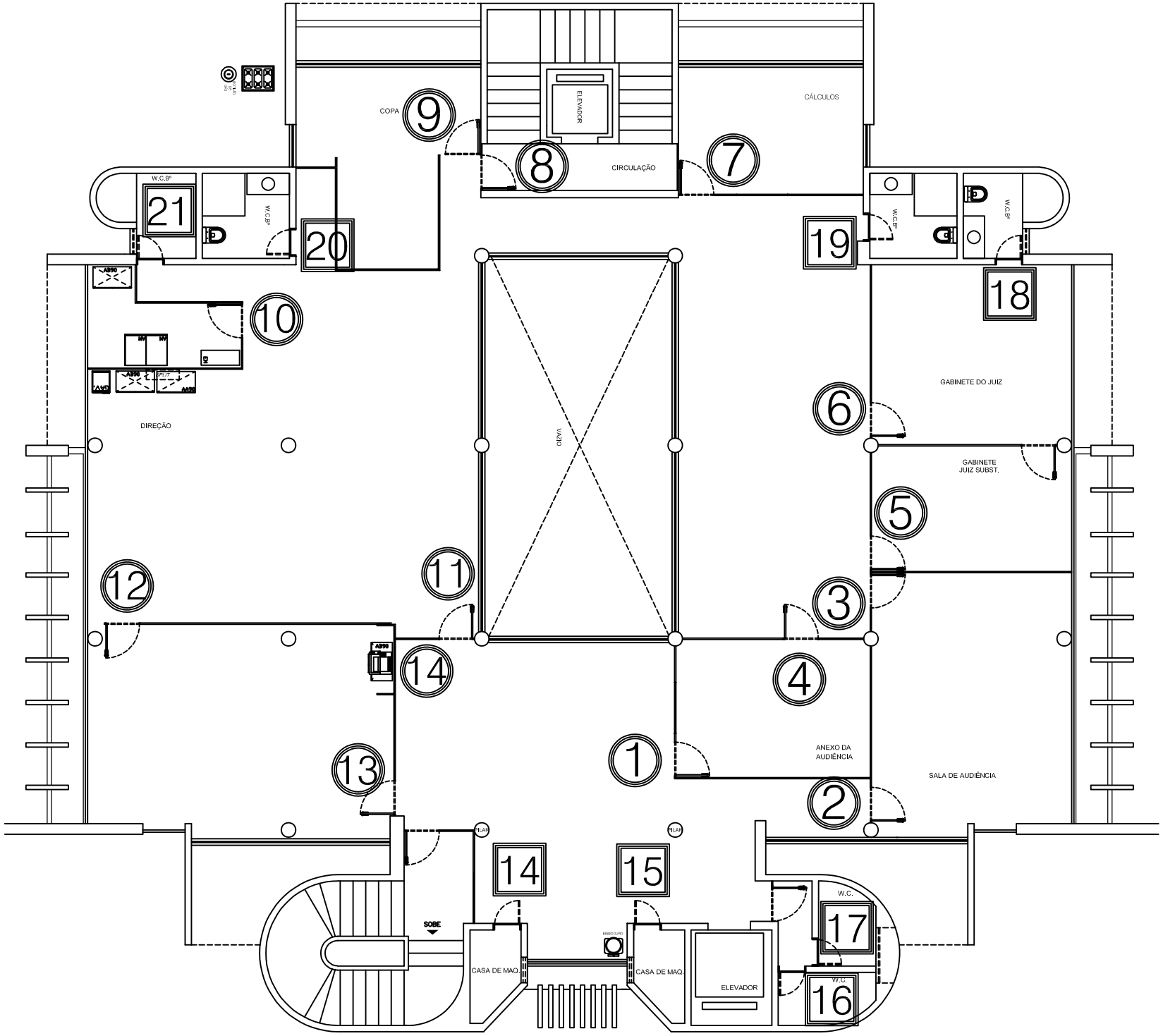

FÓRUM IRINEU JOFFILY - PAV 05

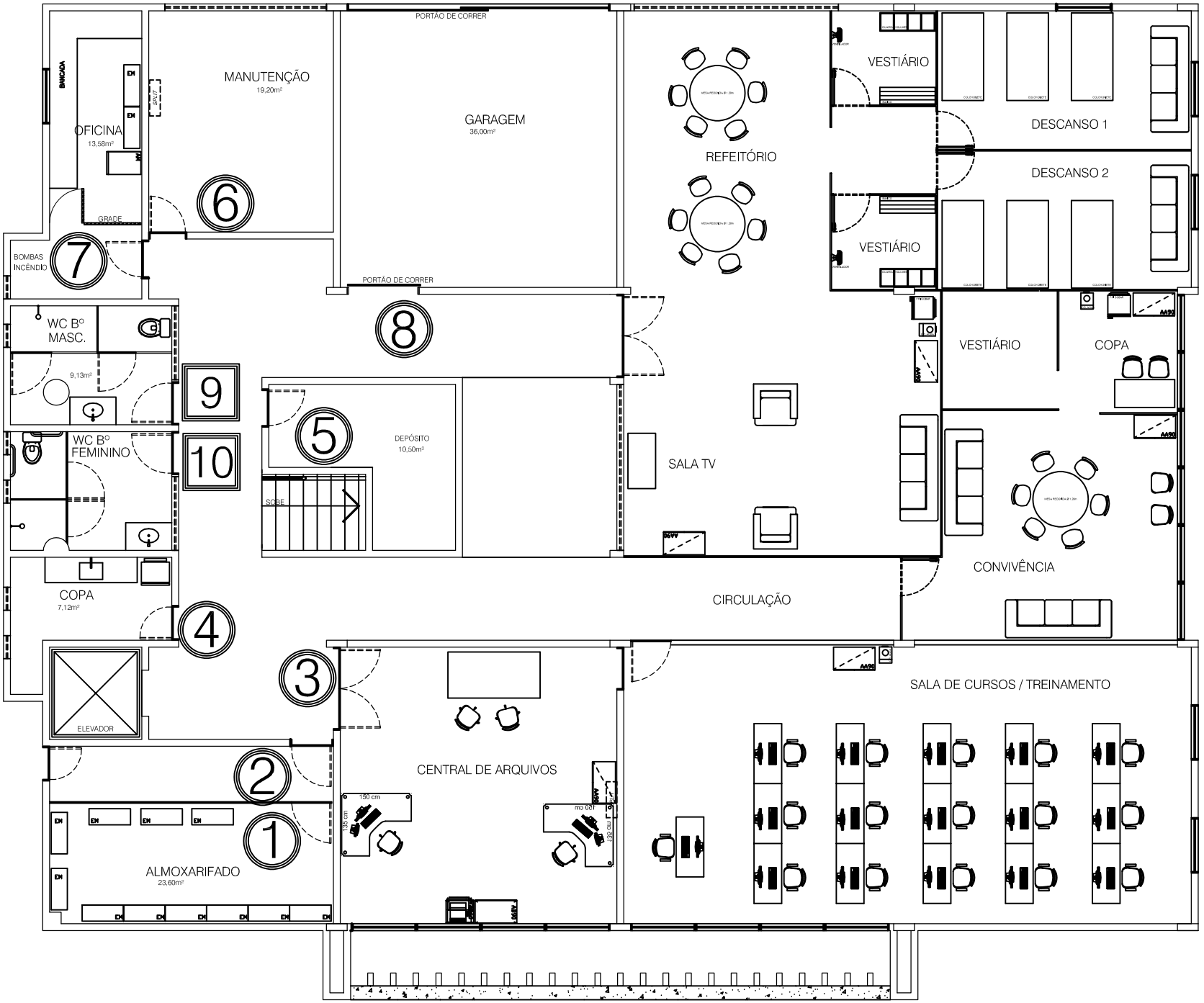

ANEXO FIJ - TÉRREO

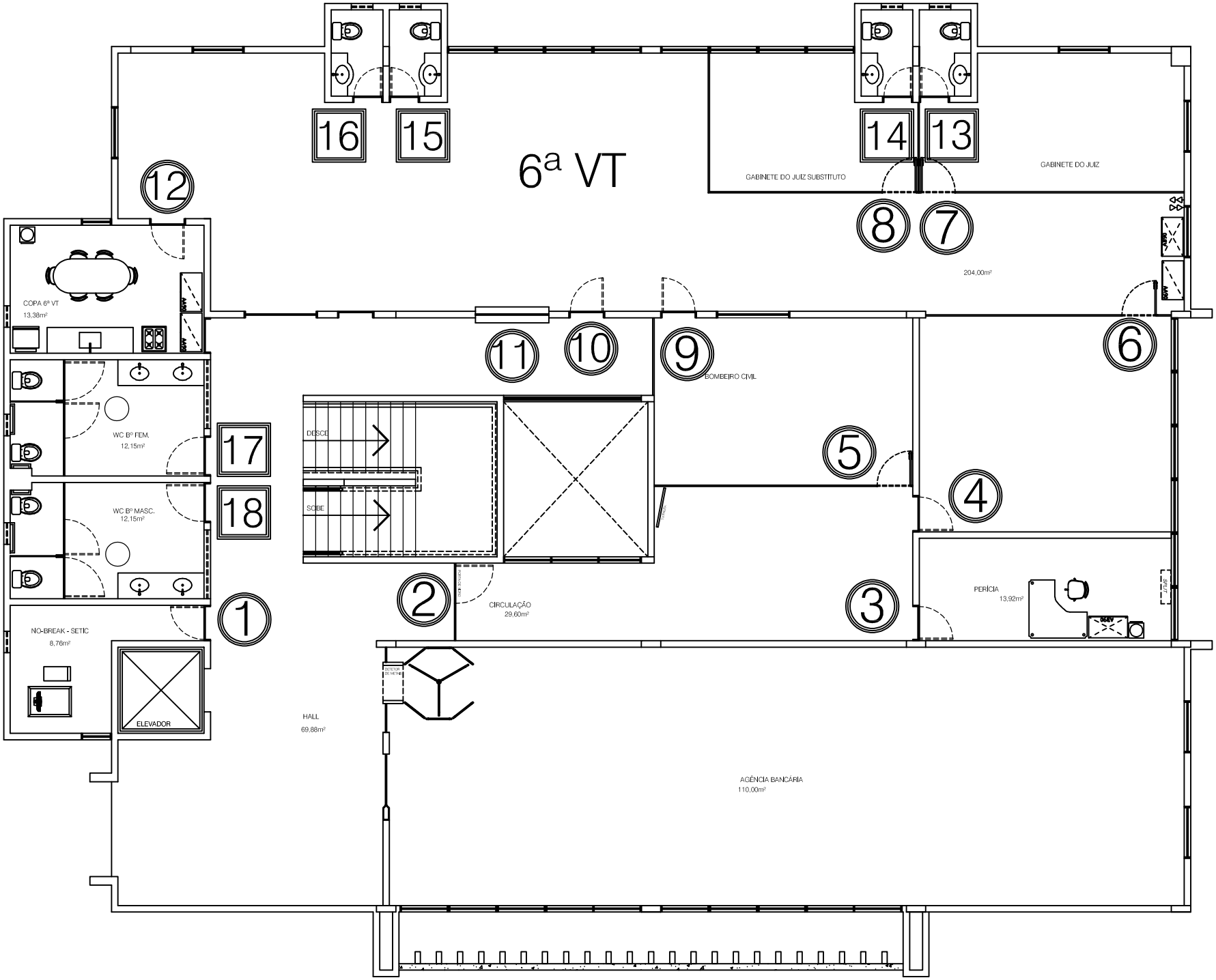

ANEXO FIJ - PAV 01

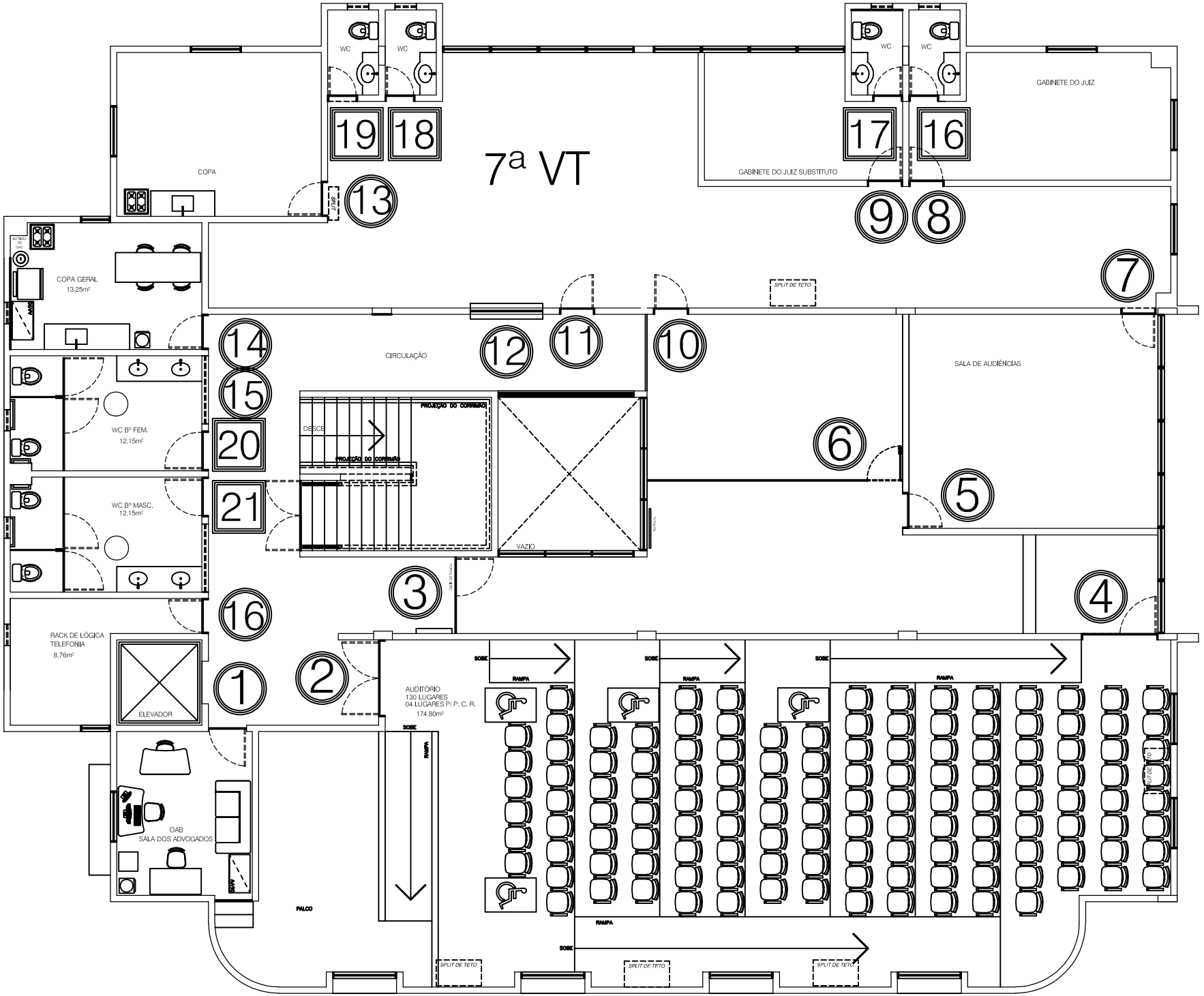

ANEXO FIJ - PAV 02

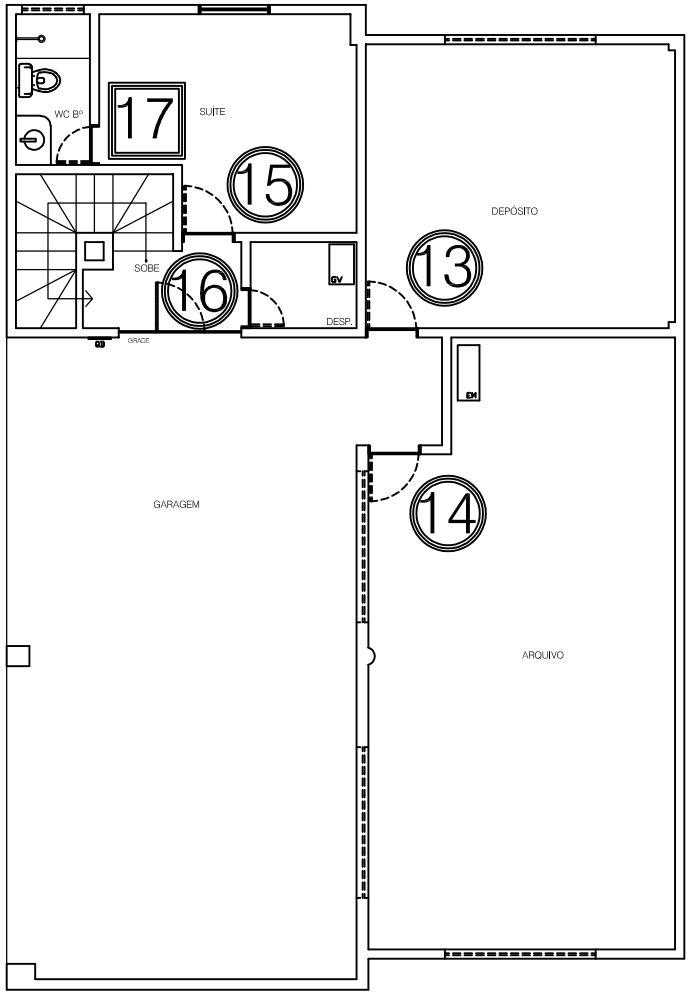

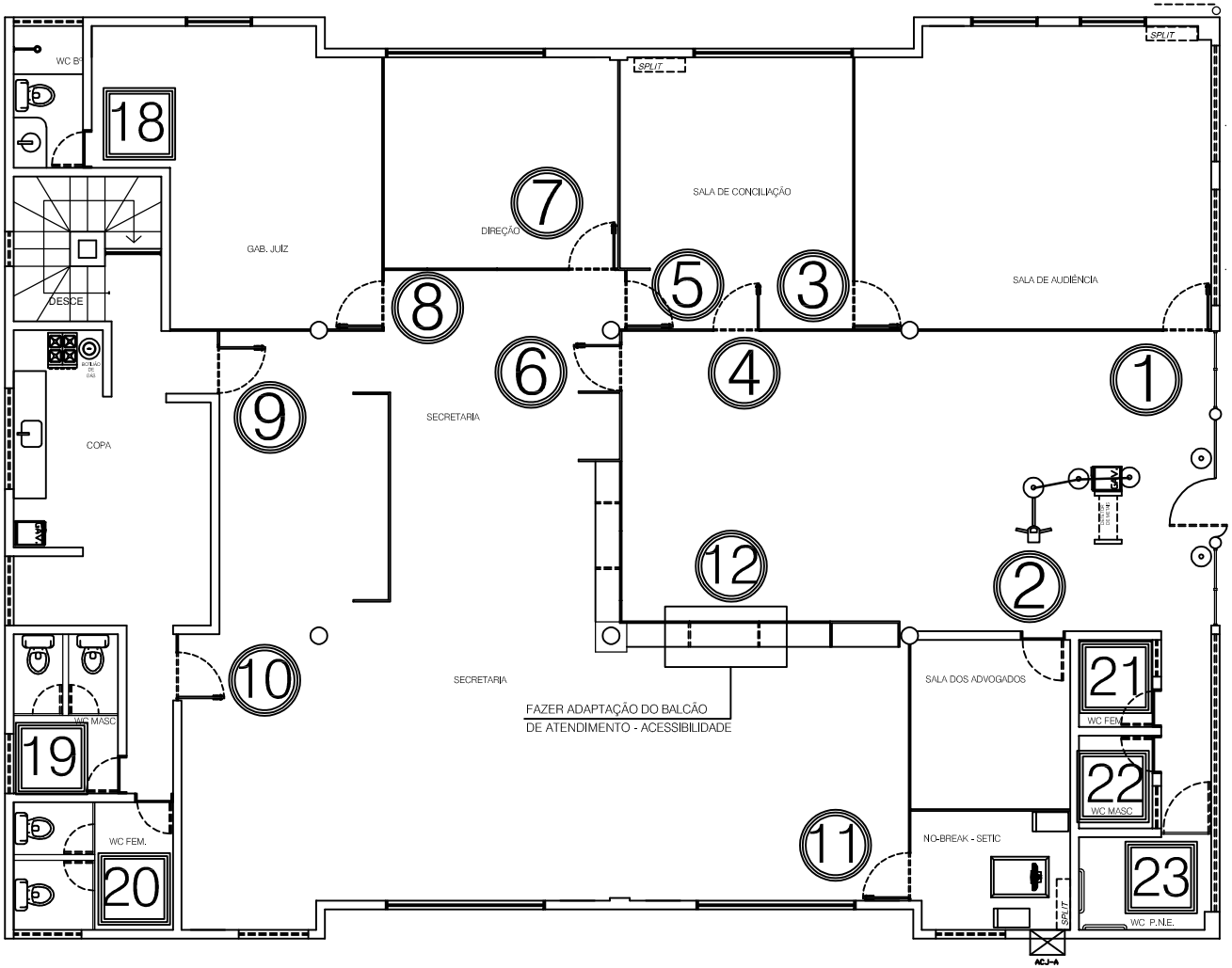

VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA

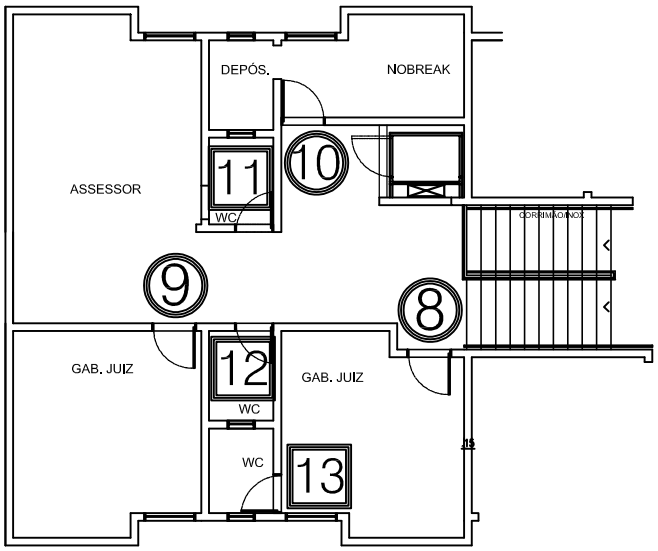

PAVIMENTO SUPERIOR

ESCALA 1:75

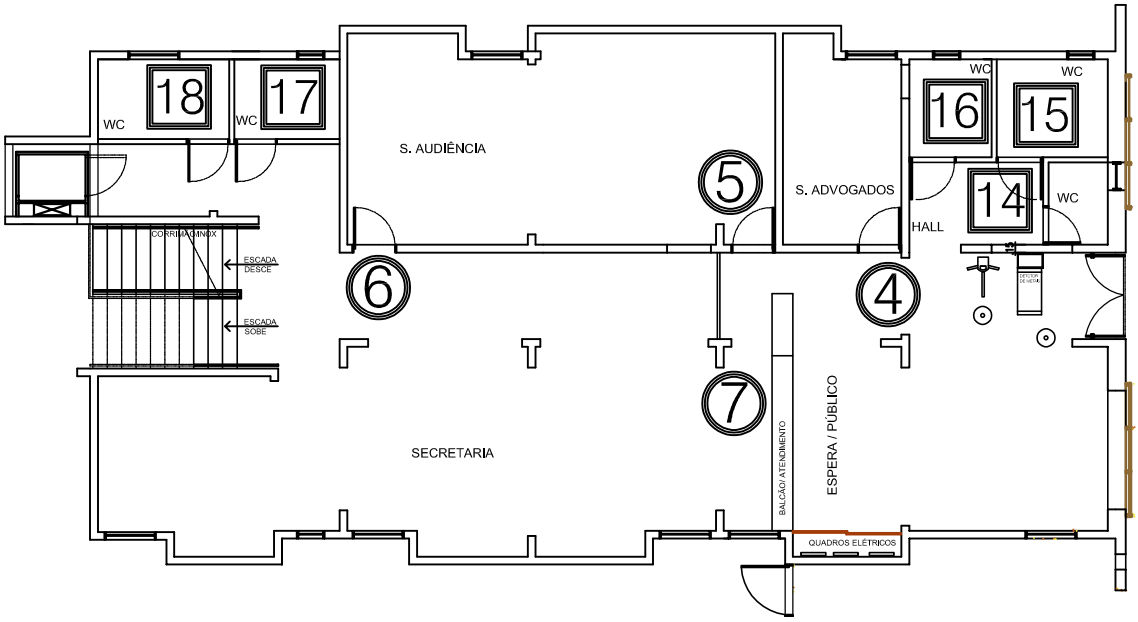

PAVIMENTO TÉRREO

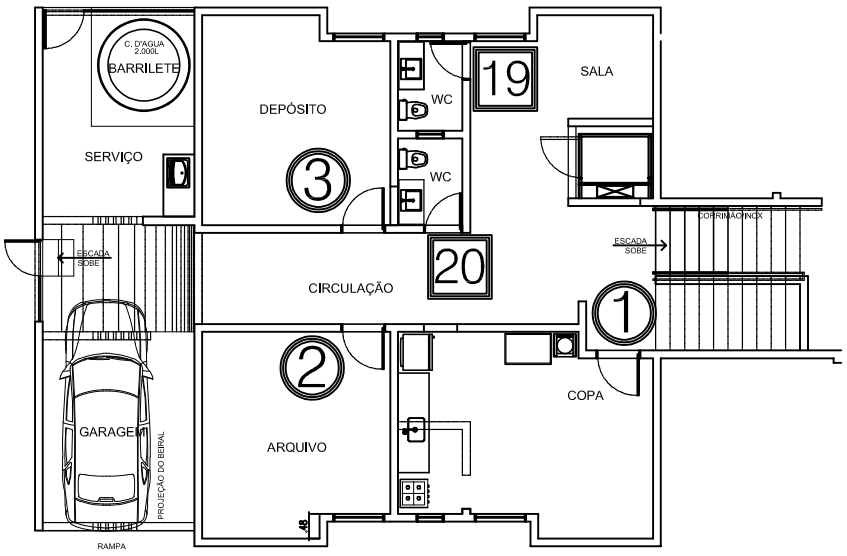

PAVIMENTO INFERIOR

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA (NOVA)

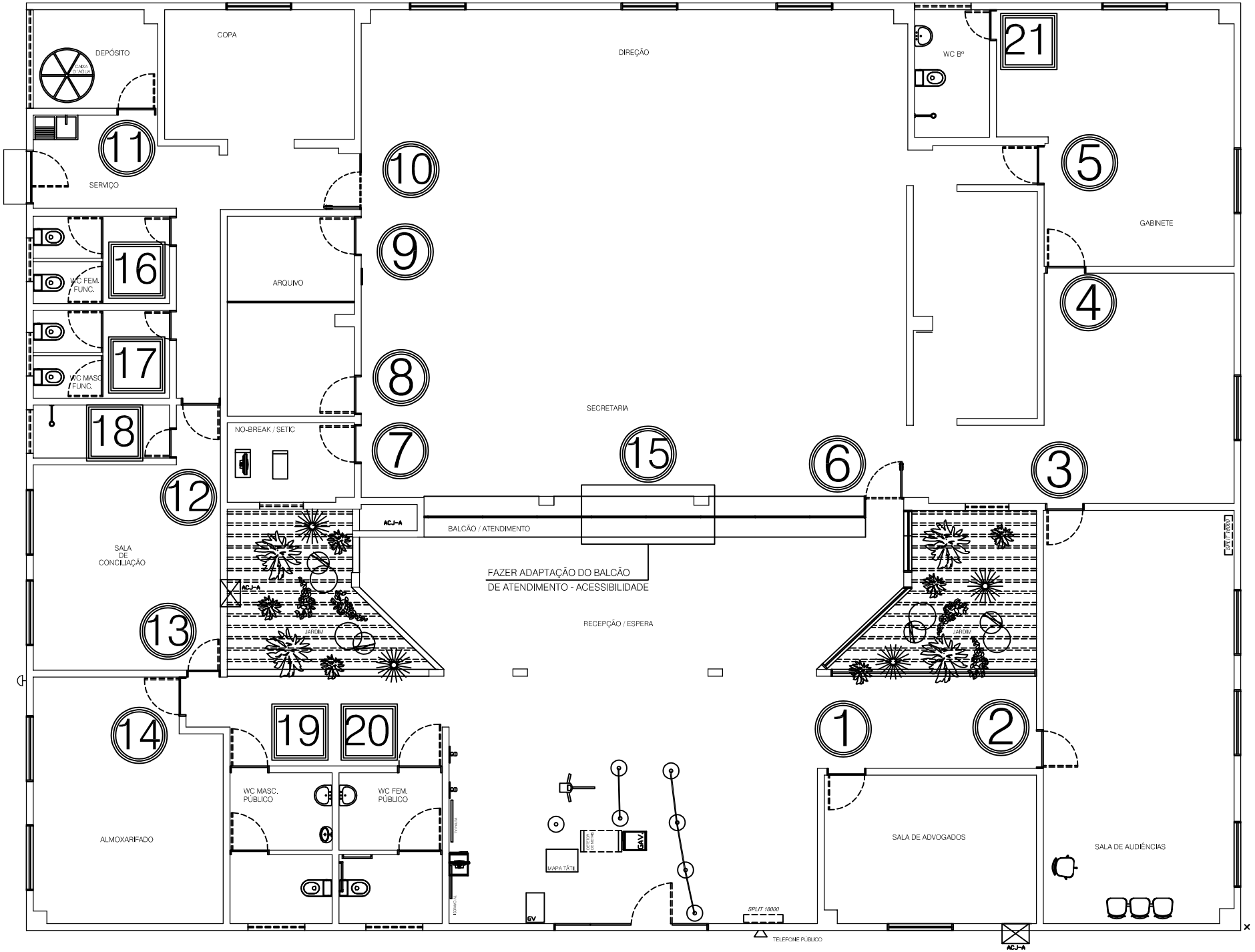

VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA

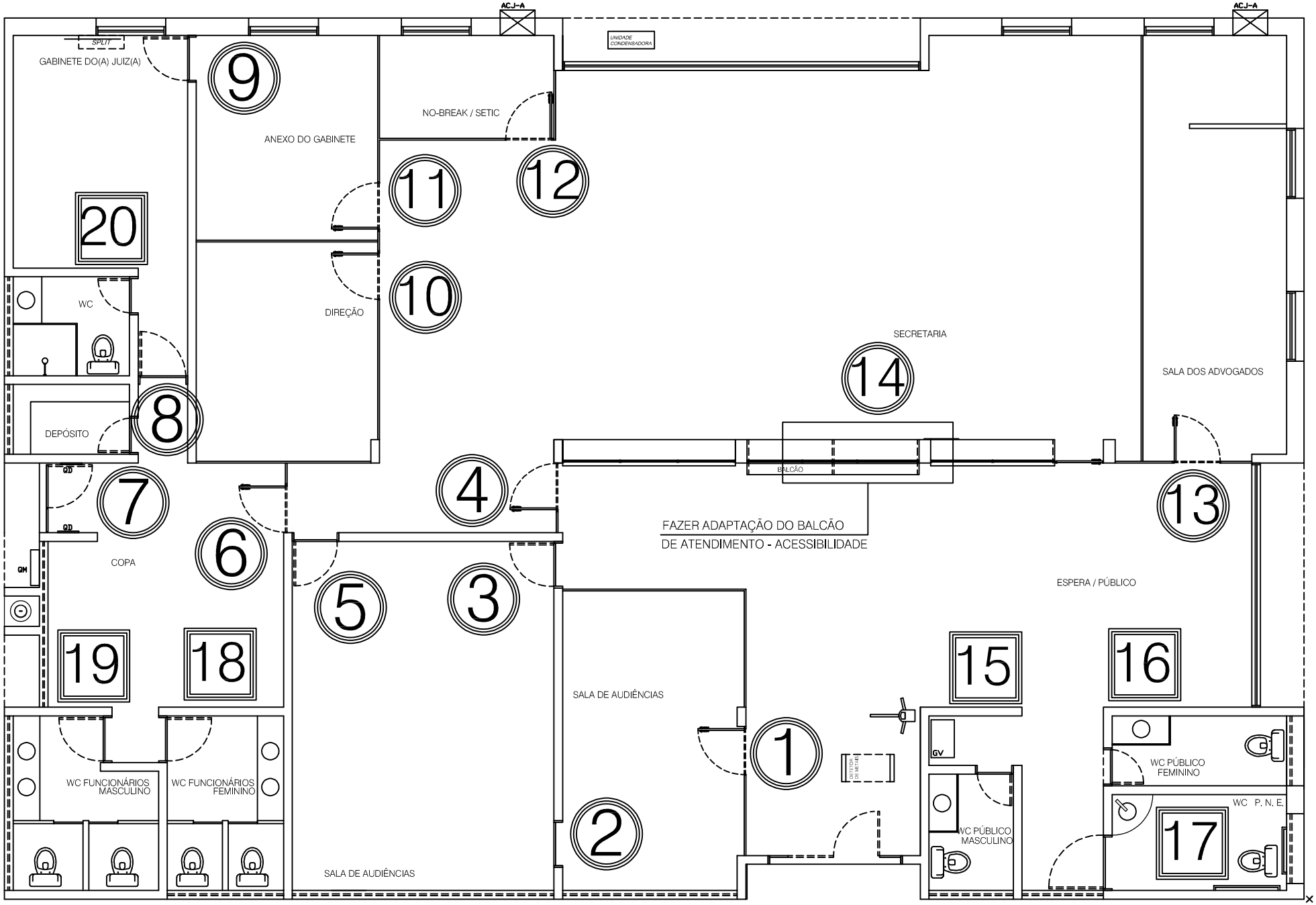

VARA DO TRABALHO DE PATOS

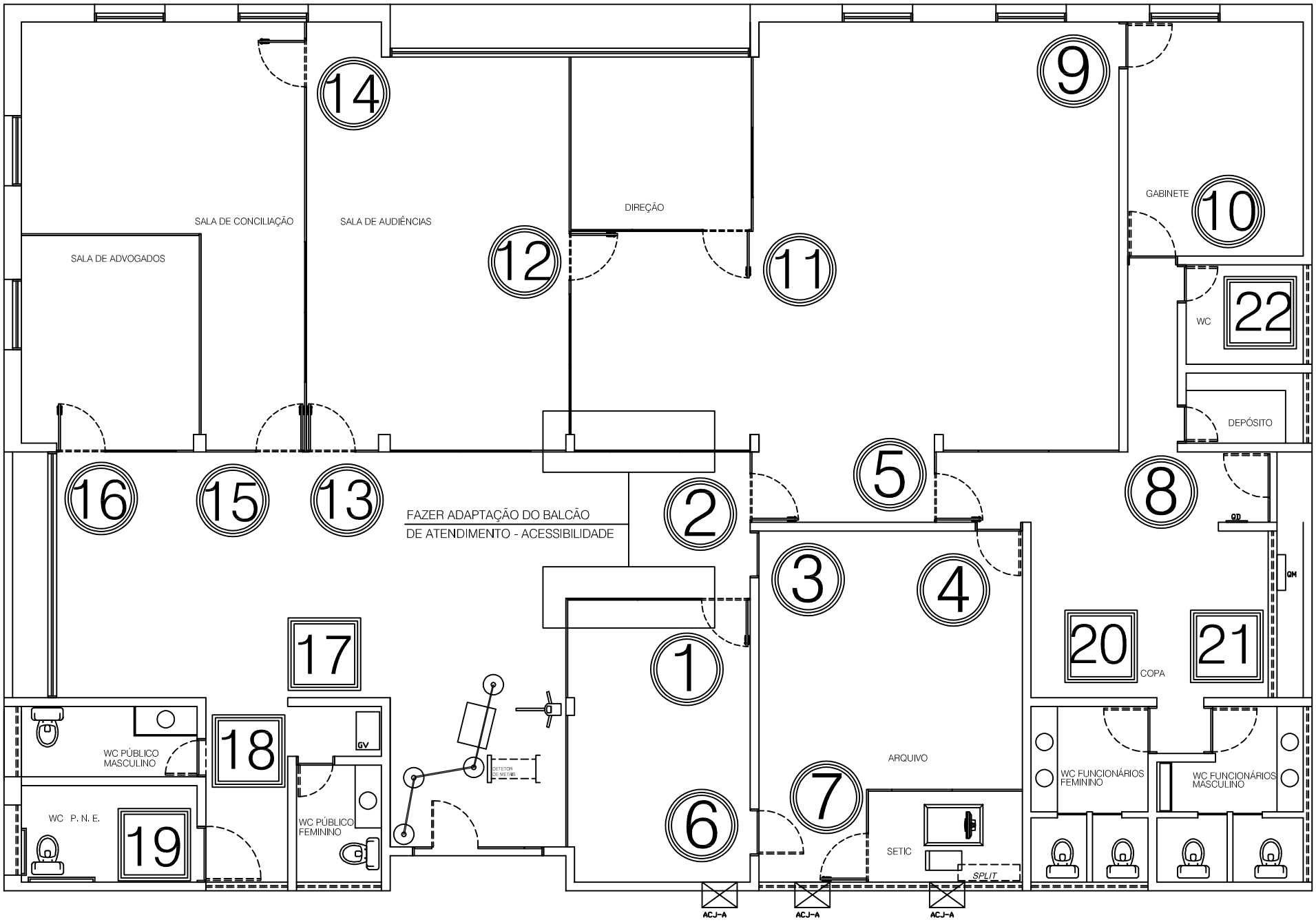

VARA DO TRABALHO DE SOUSA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE/GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**Placas para portas dos setores medindo 60,00x10,00cm.** Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com 01 (UMA) régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 92mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238		
2	**Placas para portas dos banheiros medindo 19,00x19,00cm.** Pictograma. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 187mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	107		
3	**Placas em Braille medindo 20,00x10,00cm.** Identificação Braille. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/relevo. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)				

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) Número do CNPJ/MF;
c) Endereço e Telefone;
d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente
e) Preços unitários e global;
f) Prazo de validade da proposta;
g) Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO TRT N.º _____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/0001-70, denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º ___.___.___/____-__, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 2.654/2026**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

– No **Pregão Eletrônico TRT nº ___/2026**, conforme Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

– Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Proad TRT n.º 2.654/2026;

b) não contrariem o interesse público;

– Nas determinações da Lei n.° 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras aplicáveis;

– Nos preceitos de direito público; e,

– Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares do **Pregão Eletrônico TRT nº ___/2026**, que, independente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

2.1.1. O objeto enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo tanto o fornecimento dos produtos de sinalização quanto o respectivo serviço de instalação nos prédios indicados no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, sem prejuízo das garantias dos produtos estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A entrega e a instalação dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

3.2.1. A CONTRATADA deverá informar, com antecedência de 07 (sete) dias úteis, por e-mail, um cronograma de instalação nos locais designados, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.3. Os prazos não poderão ser prorrogados, salvo em caso de surgimento de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico TRT nº ___/202**6:

4.1. Entregar e instalar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;

4.1.1. Instalar os produtos, acompanhado por servidores designados pela Administração, para fiscalização de tal atividade;

4.1.1.1. Para que a Fiscalização acompanhe a referida instalação do item 4.1.1, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de 07 (sete) dias, úteis, por e-mail, um cronograma de instalação nos locais designados, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

4.2. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e/ou instalação;

4.4. Reapresentar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

4.5. Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências;

4.6. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da alteração;

4.7. Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência**;**

4.8. A Contratada deverá fornecer os materiais respeitando as normas da ABNT e das portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, especialmente os critérios estabelecidos no item 1. Aquisição de Bens, subitem 1.1. Bens de Consumo e item 2. Contratação de Serviços, nos termos do Termo de Referência;

4.9. Para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo supra (Logística Reversa), a destinação final de seus resíduos e embalagens será realizada pela empresa Contratada;

4.10. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim

como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.10.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 4.10 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade;

4.11. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.12. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

4.13. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho;

4.13.1. Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda;

4.14. Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;

4.14.1. Para fins do estabelecido no item 4.14 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade;

4.15. Caberá à Contratada a apresentação do “Certificado de Registro Cadastral” junto ao SICAF;

4.16. Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13ª Região (Resolução Administrativa 104/2022), bem como as prescrições da Resolução CNJ 351/2020;

4.16.1. A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos;

4.17. A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 641 de 2025, e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho da(s) Despesa(s).

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3. Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações.

5.4. Sustar o recebimento dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

5.5. Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-o em condições adequadas para uso.

5.6. Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.7. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

5.8.1. O servidor indicado para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, na Cláusula das Sanções deste instrumento.

5.9. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do item adquirido, bem como para reapresentar o produto conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão deste Contrato será realizada por servidor(es) com qualificação técnica designado(s) pela Administração, bem como a execução deste contrato deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, especificamente designada, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. Não obstante a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique restrição à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____, tendo sido emitida **Nota de Empenho n.º _____**, datada de ___/___/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta da CONTRATADA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT nº ___/2026, que, independente de transcrição, é parte integrante deste contrato.

8.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos necessários à consecução do objeto contratado, inclusive o pagamento de impostos, tarifas, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre sua execução, bem como todas as despesas com transporte, deslocamento e instalação dos produtos nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP 58.013-260, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: caema@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6141, em horário compreendido entre 8h e 14h, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

9.2. Após a entrega, a instalação dos produtos dar-se-á nos locais determinados no Anexo I do Termo de Referência, por conta da CONTRATADA, com o transporte dos produtos sem custos para a CONTRATANTE.

9.2.1. A CONTRATADA deverá informar com antecedência de **07 (sete) dias úteis**, por e-mail, um cronograma de instalação nos locais designados, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

9.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

9.3.2. Após o recebimento definitivo dos produtos, o servidor designado pela Administração deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.4. Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após as instalações, conforme especificações constantes do Termo de Referência e exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos instalados, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

9.5. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela CAEMA, quando será feita nova conferência.

9.6. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega e instalação, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

9.7. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega e instalação, deverá encaminhar ao TRT da 13ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

9.8. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega e instalação, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido "atesto" pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras.

10.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

10.3. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

10.4. Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.4.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente juntamente à Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 9.3.2 deste instrumento.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10.7. Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

10.8. Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

10.9. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = TX/100/365 e EM = I * 365

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 4.13 deste instrumento.

10.10.1. A Contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

10.11. O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizado por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

10.12. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O objeto deste contrato consiste na aquisição com serviço de instalação de sinalização para deficientes visuais nos prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que integram este instrumento independente de transcrição.

12.2. Os produtos a serem adquiridos com respectivo serviço de instalação, conjuntamente com as especificações técnicas e quantidades, são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Placas para portas dos setores medindo 60,00x10,00cm.** Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com 01 (UMA) régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 92mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	UND		
02	**Placas para portas dos banheiros medindo 19,00x19,00cm.** Pictograma. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 187mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão. Fixação: parafusos e/ou fita dupla face.	107	UND		

	Permitida variação de 10% nas medidas acima.				
03	**Placas em Braille medindo 20,00x10,00cm.** Identificação Braille. Sistema de comunicação visual intercambiável de 1 face e de formato plano, com régua frontal em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco de 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo. Informações em braille com 0,6 a 0,8 milímetro de espessura/relevo. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	238	UND		
VALOR TOTAL (R$)					

12.3. O local de entrega e de instalação compreende os prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, listados no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

12.4. Os produtos adquiridos e instalados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e às especificações constantes do Termo de Referência. As dúvidas ou conflitos entre o Termo de Referência e as especificações serão dirimidas pela Fiscalização.

12.5. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais esta deverá seguir rigorosamente, sem prejuízo das Normas Técnicas vigentes.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia total para os produtos, em período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

13.2. Durante o período de garantia, o serviço de suporte técnico no local de instalação dos produtos deverá ser realizado pela CONTRATADA no horário de funcionamento da CONTRATANTE, com prazo para resolução do chamado em até **72 (setenta e duas) horas** subsequentes à abertura do chamado.

13.3. Caso seja necessário o deslocamento da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para a solução da anomalia, este será acompanhado por

representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

13.4. Os chamados provocados em virtude do período em garantia serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial.

13.5. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

13.6. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local de prestação de serviço de suporte e manutenção (garantia), bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a – der causa à inexecução parcial do contrato;

b – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – der causa à inexecução total do contrato;

d – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 deste Contrato, bem

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

14.2.4.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato;

14.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

14.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias útei**s, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, por escrito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da notificação, dirigido à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, observando-se o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

19.1. Os valores previstos neste instrumento serão irreajustáveis, dado o caráter único da contratação e a compatibilidade do prazo de vigência com a natureza da obrigação pactuada.

19.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. As Partes contratantes reconhecem a plena validade jurídica, para todos os fins, dos documentos eletrônicos trocados entre si, dentre as demais normalmente utilizadas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

22.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo primeiro. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo segundo. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo quarto. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo quinto. Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito,

observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

23.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

23.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

23.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

23.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

23.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

23.7. As obrigações constantes no item anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

23.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

23.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Documento datado conforme última assinatura eletrônica aposta.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

[EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal
Cargo